LEI nº 1077/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A LEI 86/2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica alterada a Tabela IV – do Alvará de Localização e/ou Taxa de Vistoria do Comércio Eventual, no item 8, com a inclusão dos itens 7.4 e 7.5 para a cobrança dos seguintes valores:

8- DEMAIS VISTORIAS EM URM	POR DIA
(...)	
7.4- *Serviços de Transportes Rodoviários (Ônibus)*	*15*
7.5- Serviços de vistoria de veículos (táxi)	9

Art. 2° Fica alterada a Tabela IX - Taxa de licença para execução de obras ou serviços de engenharia, no item 7 - anexa à Lei Municipal 86/2002, para a cobrança dos seguintes valores:

DISCRIMINAÇÃO	EM URM
(...)	
7.*Licença para abertura de vala na via públicas/ calçamento*	*4*

Art. 3° Fica alterada a Tabela XI – Da Taxa de Serviços Diversos, com a exclusão 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 e inclusão do item 13 para cobrança das seguintes taxas:

DISCRIMINAÇÃO	EM URM
(...)	
3- Retirada de detritos, entulhos e outros, por carga	22
7- CEMITÉRIO:	
7.1. Terrenos 2,10 x 2,40 (área nobre)	1.500
7.2. Terrenos 1,40 x 2,10	500
7.2.1. Terrenos 2.10 x 2,40	1.000
7.3. Inumação 7.3.1. Em carneiras ou túmulos (maior) 7. 3.2. Em carneiras ou túmulos (menor)	 37 25
7.4- Exumação	12
9. Locação quadra de esportes Ginásio José Silveira Falkemback, por hora	8
10. Locação quadra de esportes Praça Cel. Manoel Viana, por hora	3,5
11. Locação do Ginásio de esportes para eventos não oficiais, por dia	300
12. Locação do Centro de Cultura e Eventos Franklin Bastos de Carvalho	15 por /hora 80por/dia
13. Locação do Pavilhão Valter Brunet Ferreira anexo ao ginásio de Esporte José Silveira Falkemback	3,5 por /hora 150por/dia

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos efeitos a contar de 15 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretario Municipal da Administração e Planejamento